

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020

No dia vinte e sete do mês de julho de 2020, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CENTRO DE SAÚDE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 28/2020 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 45/2020, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

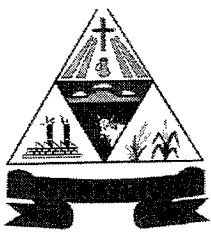
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
03	05	Unidade	Divã fixo cabeça regulável com suporte para Lençol descartável. Estrutura tubular em aço de 1 e ¼; Acabamento em pintura eletrostática; Estofado em espuma de alta densidade com revestimento em courvin cor azul escuro com cabeceira regulável e pés removíveis. Comprimento: aproximado de 190 cm; Largura: aproximada de 65 cm; Altura: aproximada de 75 cm; Peso: aproximadamente 20kg; Suporta até 100kg	SALUTEM	R\$349,00
04	01	Unidade	Divã ginecológico de estrutura em MDF com revestimento melamínico, contendo armário na parte inferior (prateleiras com	SALUTEM	R\$1.600,00



Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br)

DILCEIA GONCALVES DE  
MIRANDA OLIVEIRA:72900407753

Assinado de forma digital por DILCEIA  
GONCALVES DE MIRANDA  
OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2020.08.03 15:05:13 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

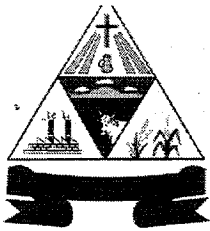
			divisões internas, gaveteiro com 2 gavetas com corrediças em aço), suporte para rolo de lençol descartável e par de perneiras 2 almofadadas. Especificações - Medidas aproximadas: largura fechada 1,80m x largura aberta 2,15m x altura 0,92m x profundidade 0,63m - Capacidade: 250 kg - Elevação do encosto: 3 posições - Estofamento: Colchões injetados na densidade 33 revestidos em courvim lavável.		
05	03	Unidade	Armário Vitrine com uma porta e três prateleiras laterais em chapa de aço, Porta aberta para colocação de vidro 3 mm, Prateleiras com suporte para colocação de vidro cristal 4 mm. Tratamento antiferruginoso, pintura Epóxi. Dimensões aproximadas de 140 cm x 50 cm x 40 cm / 150 cm x 50 cm x 40 cm. Armário confeccionado sem vidros	HOSPITALARE	R\$500,00
07	08	Unidade	Escada 2 Degraus indicada para facilitar a subida do paciente na maca, possui armação em tubos redondos e é totalmente esmaltada, estrutura reforçada com	HOSPITALARE	R\$68,00



DILCEIA GONCALVES DE MIRANDA  
OLIVEIRA:72900407753

Assinado de forma digital por  
DILCEIA GONCALVES DE  
MIRANDA OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2020.08.03 15:06:08 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

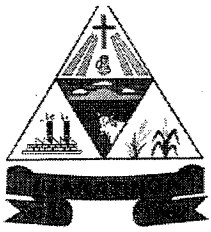
			degraus revestidos em material sintético antiderrapante, pés com ponteiros de borracha. Informações adicionais: Pintura 3 epóxi, degraus revestidos, estrutura em tubos redondos, cor: Branca, ponteiros de borracha, 2 degraus		
08	05	Unidade	Mesa de Mayo hospitalar, estrutura tubular em aço redondo, com bandeja de inox medindo aproximadamente 0,48m x 0,32m. Altura regulável através de manipulador lateral. Haste de regulagem cromada, pintura epóxi.	HOSPITALARE	R\$260,00
13	05	Unidade	Cama Hospitalar manual cabeceira e peseira em aço ASTM A36 de 1,5mm de alta resistência. Estrutura do leito construído em longarinas de aço ASTM A36 de 3mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço ASTM A36 dobradas com espessura de 1,5mm. Grades em Aço ASTM A365 de alta resistência, sistemas articuláveis e retráteis que permitem o recolhimento da mesma, facilitando a transferência do paciente e	SALUTEM	R\$1.500,00



LCEIA GONCALVES DE  
IRANDA  
LIVEIRA:72900407753

Assinado de forma digital por DILCEIA  
GONCALVES DE MIRANDA  
OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2020.08.03 15:06:24 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

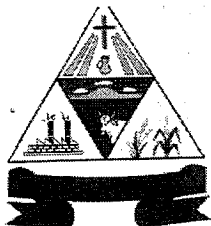
			dotada de sistema de segurança trava e destrava. Movimentos Fowler, SemiFowler, Sentado 90 graus, Flexão de Pernas, Vascular e cardíacos acionados por duas manivelas acopladas ao leito. Todas as manivelas possuem sistema de mancal de rolamento, suavizando assim os movimentos da cama. Tratada com sistema antiferruginoso por fosfatização, possui acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Acompanha rodízios de 3" DIM, com freio de dupla ação em diagonal. Capacidade mínima: 130 Kg. Dimensões: 1960 mm x 880mm x 675mm. Peso: aproximado 40 kg.		
17	05	Unidade	Carro suporte para Eletrocardiógrafo, fácil manuseio, 04 rodízios em sua 2 base com travas e freios, 01 gaveta. Compatível com o modelo de aparelho eletrocardiógrafo acima.	HOSPITALARE	R\$450,00



DILCEIA GONCALVES DE  
MIRANDA  
LIVEIRA:72900407753

Assinado de forma digital por DILCEIA  
GONCALVES DE MIRANDA  
OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2020.08.03 15:06:43 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			Medidas aproximadas: Altura: 82,5cm; Base: 56cm x 38,5cm (largura x profundidade);		
19	07	Unidade	Mocho, material de confecção de aço carbono, com encosto, regulagem de altura a gás e base inferior de 5 rodízios.	HOSPITALARE	R\$230,00

Empresa beneficiário /detentora: J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ/MF: 27.951.336/0001-96

Endereço: Rua Augusto Stoppa – 505 – Loja – 03 - Progresso

Cidade: Juiz de Fora/MG

CEP: 36.050-380

Telefone: (32)3084-6100

Representante legal: Dilcéia Gonçalves de Miranda Oliveira

CPF N° - 729.004.077-53

## CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

## CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

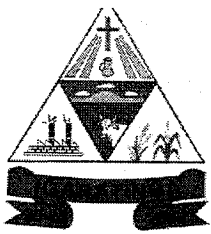
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



ILCEIA GONCALVES DE  
MIRANDA  
LIVEIRA:72900407753

Assinado de forma digital por DILCEIA  
GONCALVES DE MIRANDA  
OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2020.08.03 15:06:57 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

## CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

## CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

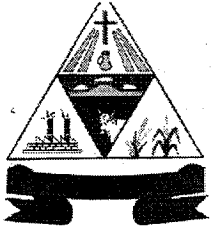
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.



DILCEIA GONCALVES DE  
MIRANDA  
LIVEIRA:72900407753

Assinado de forma digital por  
DILCEIA GONCALVES DE MIRANDA  
OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2020.08.03 15:07:12 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

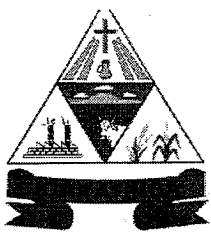
6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



ILCEIA GONCALVES DE  
MIRANDA  
LIVEIRA:72900407753

Assinado de forma digital por  
DILCEIA GONCALVES DE MIRANDA  
OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2020.08.03 15:07:30 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: (n) s:

07.01.10.301.1013.1.065-3.3.90.30.00-404  
07.01.10.301.1013.1.065-3.3.90.30.00-406  
07.01.10.301.1013.1.065-3.3.90.30.00-408  
07.01.10.301.1013.1.065-4.4.90.52.00-416  
07.01.10.301.1013.1.065-4.4.90.52.00-417  
07.01.10.301.1013.1.065-4.4.90.52.00-418  
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-435  
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-437  
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-438  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-449  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-451  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-863  
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-868 e correlatas de 2021.

## CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n° 28/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

## CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisiteante.



PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

DILCEIA GONCALVES

MIRANDA

OLIVEIRA:72900407753

Assinado de forma digital por  
DILCEIA GONCALVES DE MIRANDA  
OLIVEIRA:72900407753

Dados: 2020.08.03 15:07:46 -03'00'

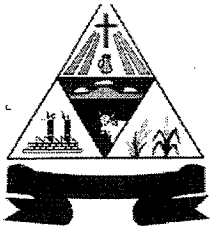
Praça Manuel de Assis, 272, Centro

Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Rua Pará de Minas, 179, Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.4 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **9.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

**9.7.1 – PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

**9.7.2 – DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

9.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

9.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

## **CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

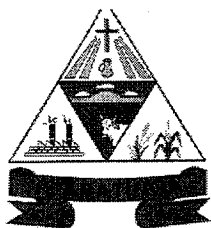
10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



ILCEIA GONCALVES DE  
IRANDA  
LIVEIRA:72900407753

Assinado de forma digital por  
DILCEIA GONCALVES DE MIRANDA  
OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2020.08.03 15:08:03 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

## CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 28/2020 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

## CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:



DILCEIA GONCALVES DE  
MIRANDA  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

Assinado de forma digital por DILCEIA  
GONCALVES DE MIRANDA  
OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2020.08.03 15:08:20 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Saúde a Senhora Elisângela Cristina Pimentel Campos e o fiscal o Senhor Guilherme de Almeida Leite.

### 13.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço e os termos aditivos;
- 13.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 13.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 13.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 13.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 13.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.

### 13.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

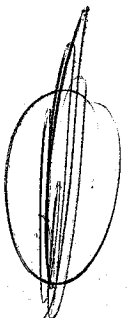
- 13.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

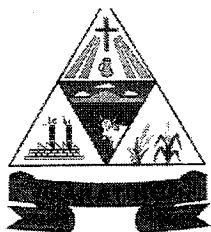


DILCEIA GONCALVES DE  
RANDA  
IVEIRA:72900407753

Assinado de forma digital por  
DILCEIA GONCALVES DE  
MIRANDA OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2020.08.03 15:08:40 -03'00'

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

13.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

13.3.5 Propor e sanções cabíveis;

## CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 31 de Julho de 2020.

  
**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

DILCEIA GONCALVES DE  
MIRANDA OLIVEIRA:72900407753

Assinado de forma digital por DILCEIA  
GONCALVES DE MIRANDA OLIVEIRA:72900407753  
Dados: 2020.08.03 15:09:06 -03'00'

Dilcéia Gonçalves de Miranda Oliveira  
**J.M.F COMERCIAL EIRELI – ME - BENEFICIÁRIO/DETENTORA**

  
Elisângela Cristina Pimentel Campos  
**Gestora da Ata de Registro de Preço**

  
Guilherme de Almeida Leite  
**Fiscal da Ata de Registro de Preço**

**TESTEMUNHAS**

1 

Alice de Almeida Faria

Matrícula: 0307

2 

CPF

  
Emanuella Carolina da Silva  
Matrícula 1995-0 - Agente Fiscal

De Acordo

Wellington Amarel Costa de Almeida  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 142.348